

Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 9 (nove) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um suplente do Coordenador, e 2 (dois) representantes discentes, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção para ingresso na Pós-Graduação em Geografia Humana é realizada uma vez ao ano, com procedimentos divulgados na forma de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e na página do Programa, incluída no Portal da FFLCH.

As vagas disponíveis para Mestrado e Doutorado são divulgadas durante o período de inscrição.

A seleção para o ingresso na Pós-Graduação em Geografia Humana envolve duas fases: o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, que constitui a primeira fase da seleção e tem caráter eliminatório (vide Item V); e a entrevista, realizada pelo provável orientador, indicado pelo candidato no ato da inscrição avaliação, envolvendo análise do currículo e do projeto de pesquisa.

II. 1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira será exigida durante o processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II. 2 Requisitos para inscrição no processo seletivo – Nível Mestrado

Os candidatos a ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana deverão apresentar, no ato da inscrição para o processo seletivo, os seguintes documentos:

1. Comprovante da Graduação - Cópia do diploma (frente e verso, na mesma folha) ou certificado de conclusão do Curso Superior e Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau. O candidato diplomado em curso de curta duração, ou em cursos livres, não terá direito à inscrição. O candidato que não tiver concluído Curso Superior no ato da inscrição para este processo seletivo, deverá entregar, junto com a inscrição, Termo de Compromisso (disponível em <http://www.pos.fflch.usp.br/node/317>) pelo qual se compromete a apresentar documento comprobatório de colação de grau até o último dia reservado à matrícula de ingressantes na pós-graduação da FFLCH/USP, previsto no Calendário Escolar. O descumprimento a esse compromisso acarretará no cancelamento automático da inscrição.
2. Projeto de Pesquisa.
3. Cópia de Carteira de Identidade e do CPF.
4. Cópia do passaporte (no caso de candidato estrangeiro). O candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo para ingresso na pós-graduação

deverá apresentar, obrigatoriamente, no período da matrícula, o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com data válida.

5. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

6. Comprovante da Conclusão do Mestrado (para candidatos ao Doutorado).

II. 3 Requisitos para inscrição no processo seletivo – Nível Doutorado

Os candidatos a ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana deverão apresentar, no ato da inscrição para o processo seletivo, os seguintes documentos:

1. Comprovante da Graduação - Cópia do diploma (frente e verso, na mesma folha) ou certificado de conclusão do Curso Superior e Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau.

2. Comprovante da Conclusão do Mestrado (para candidatos ao Doutorado). Candidatos que não comprovarem a conclusão do Mestrado até o último dia da inscrição para o Processo Seletivo, poderão fazê-lo *a posteriori* conforme critérios estabelecidos em Edital.

3. Projeto de Pesquisa.

4. Cópia de Carteira de Identidade e do CPF.

5. Cópia do passaporte (no caso de candidato estrangeiro). O candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo para ingresso na pós-graduação deverá apresentar, obrigatoriamente, no período da matrícula, o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com data válida.

6. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

OBSERVAÇÃO: No Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana não há ingresso em Doutorado Direto.

III – PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo máximo para depósito da dissertação é de 36 meses e o mínimo é de 24 meses.

III. 2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) de título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 meses e o mínimo é de 30 meses.

III. 3 No curso de Doutorado Direto, acessível apenas a alunos de Mestrado que, em exame de qualificação a banca examinadora tenha indicado a passagem do Mestrado para o Doutorado, e a CCP tenha aprovado tal indicação, o prazo máximo para depósito da tese é de 54 meses e o mínimo é de 33 meses.

III. 4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais e devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 180 dias.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, ou seja, no mínimo 1.440 horas, sendo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas e 72 (setenta e dois) créditos com a realização da pesquisa e elaboração da Dissertação.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, ou seja, no mínimo 2.880 horas, sendo 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas e 176 (cento e setenta e seis) créditos com a realização da pesquisa e elaboração da Tese.

IV.3 O(A) estudante que ascendeu ao Doutorado Direto por indicação da banca examinadora de qualificação de Mestrado e com a respectiva aprovação da CCP deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 216 (duzentas e dezesseis) unidades de crédito, ou seja, no mínimo 3.240 horas, sendo 40 créditos em disciplinas e 176 (cento e setenta e seis) créditos com a realização da pesquisa e elaboração da Tese.

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 20% do total exigido em créditos em disciplinas, conforme especificado no item XVII – Outras Normas.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira é de caráter eliminatório. O candidato deve demonstrar conhecimento da língua estrangeira que o habilite a ler com rigor e segurança textos especializados no domínio da geografia (clássica ou contemporânea). Para tal deve demonstrar compreensão precisa e integral do texto proposto para interpretação, No ato da inscrição, o candidato (ao Mestrado ou ao Doutorado) deverá escolher entre as línguas: espanhol, inglês, francês e italiano.

O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira será realizado pelo Centro de Línguas da FFLCH/USP.

No caso do candidato ao Doutorado, o idioma deverá ser diferente daquele escolhido para ingresso no Mestrado.

A validade da prova de proficiência em língua estrangeira será de dois anos.

V.1 Os candidatos poderão ser dispensados da primeira fase da seleção, ou seja, a proficiência em língua estrangeira, caso apresentem, no período da inscrição:

V.1.2 Certificados de aprovação em exames externos, tais como:

Inglês: TOEFL. Pontuação mínima: 507 a 510 pontos (exame regular), 180 pontos (exame eletrônico) ou 64 pontos(Internet Based-IBT).

Espanhol:DELE (Instituto Cervantes). Pontuação mínima: Nível Intermediário.

Italiano: CILS. Pontuação mínima: CILS 4 (equivalente ao B2 (intermediário) na classificação europeia).

Francês: Mínimo Nancy 1 ou DELF (B1) (Aliança Francesa); TCF (Cendotec).

Pontuação mínima: entre 500 a 699 pontos.

Serão também aceitas as certificações em que o candidato tenha alcançado os seguintes níveis do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa: C1 e C2.

O comprovante de proficiência em língua estrangeira - para efeito de dispensa do Exame realizado durante o processo seletivo para ingresso no PPGH - deverá ser entregue na Secretaria de Pós-Graduação da Geografia durante o período de inscrição para o Processo Seletivo.

V.2 Aos candidatos estrangeiros ao Mestrado é exigida a proficiência em língua portuguesa, demonstrada por meio da apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS ou equivalente, nível intermediário. Aos candidatos estrangeiros a Doutorado será exigida proficiência em língua portuguesa e outra língua estrangeira distinta de sua língua materna.

V.3 Ao aluno estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigido o exame no Doutorado.

VI – DISCIPLINAS

VI.1 O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, atualização bibliográfica, Curriculum Vitae do(s) ministrante(s) e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

VII.1 O cancelamento de turma de disciplina poderá ocorrer mediante solicitação do responsável pela disciplina, por motivo de força maior e com aprovação da CCP.

VII.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 dias corridos após a data da solicitação referida no item VII.1.

VII.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos somente ocorrerá quando houver menos de 5 (cinco) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina e, em até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do início das aulas.

VII.4 O prazo máximo para deliberação da CCP sobre pedido de cancelamento de turma é de até 2 (dois) dias antes da data de início das aulas da referida disciplina.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O Exame de Qualificação tem por objetivo avaliar o desempenho do aluno na sua área de investigação e o andamento do seu projeto de pesquisa, sendo obrigatório para Mestrado e Doutorado.

A inscrição no Exame de Qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo Programa neste Regulamento (itens VIII.1.1, VIII.2.1 e VIII.3.1)

O exame deverá ser realizado no máximo 60 dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do Programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

A comissão examinadora deve ser constituída por três membros, com titulação mínima de doutor, sendo um deles o orientador e os outros dois definidos em função da especificidade de cada pesquisa.

Observação: Em caso de impedimento do orientador, previamente notificado à CCP, deverá presidir a sessão de Exame de Qualificação o coordenador do Programa ou outro professor indicado pela CCP.

Cada componente da banca terá no máximo 30 (trinta) minutos para a argüição e o aluno terá igual tempo para responder a cada um dos argüidores. É função da banca realizar uma análise crítica do projeto de pesquisa, questionar e avaliar a fundamentação teórico-metodológica apresentada pelo aluno, bem como a importância, viabilidade e condição de realização do trabalho pretendido no prazo previsto. Para promoção, o aluno deve ser aprovado pela maioria dos membros da banca.

VIII.1 Para inscrever-se no exame de qualificação, o aluno deve ter completado os créditos mínimos em disciplinas, tal como exigidos pelo Programa. Para o aluno de Mestrado serão obrigatórios 24 (vinte e quatro) créditos, para o aluno de Doutorado 16 (dezesesseis) créditos, e para o aluno de Doutorado Direto 40 (quarenta) créditos.

VIII.2 O(A) estudante de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame em um período máximo de até 18 meses após sua primeira matrícula no curso, obedecendo o calendário estabelecido pelo Programa e divulgado na página do Programa na Internet.

VIII.3 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se no referido exame em um período máximo de até 24 meses após sua primeira matrícula no curso, obedecendo o calendário estabelecido pelo Programa e divulgado na página do Programa na Internet.

VIII.4 O(A) estudante de Mestrado promovido ao Doutorado Direto deverá inscrever-se no referido exame em um período máximo de até 27 meses após sua primeira matrícula no Programa, obedecendo o calendário estabelecido pelo Programa e divulgado na página do Programa na Internet.

VIII.4 O Relatório de Qualificação de Mestrado e de Doutorado deve ser composto de 3 (três) partes, a saber: Projeto de Pesquisa, Relatório de Atividades e Resultados Parciais da Pesquisa.

VIII.5 O Relatório de Qualificação deve ser entregue à Secretaria de Pós-Graduação de Geografia em 3 (três) cópias, por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.

VIII.6 O Exame de Qualificação constará de exposição oral do estudante e de arguição de cada um dos membros examinadores.

VIII.7 O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá inscrever-se para novo exame apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de até 120 dias contados a partir da realização do primeiro exame. O Segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa.

IX – TRANSFERÊNCIA DE CURSO

IX.1 A partir da aprovação no Exame de Qualificação e por sugestão da banca examinadora, o(a) estudante de Mestrado poderá solicitar a mudança de curso (para Doutorado Direto), com a anuência do orientador, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CCP analisará o pedido com base em parecer circunstanciado emitido por um relator.

IX.2 Para a mudança de curso, deverão ser verificados os prazos para realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO

X.1 Além das regras estabelecidas no artigo 52 do Regimento da Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado do Programa de Pós-Graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), a pedido do orientador, quando este entender que o estudante descumpriu a programação anual de atividades acordada entre ambos.

X.2 Solicitações desta natureza devem ser apreciadas em CCP, a partir de parecer circunstanciado emitido por relator designado por esta Comissão, e encaminhado, posteriormente, à CPG.

XI – ORIENTADORES E COORIENTADORES

XI.1 O credenciamento de professores no Programa é condicionado ao oferecimento de disciplina e à orientação de alunos na pós-graduação.

XI.2 Será considerado Orientador Pleno o professor que:

- a) orientar estudantes de Mestrado ou Doutorado;
- b) ministrar disciplina na pós-graduação regularmente (ao menos duas vezes em um triênio);
- c) apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- d) participar de projetos de pesquisa.

XI.3 Será considerado Orientador Colaborador Interno ao Programa o professor que tem vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo ou é aposentado por esta universidade e que cumprir apenas parcialmente os requisitos que definem o Orientador Pleno, conforme item XI.2, a exceção do cumprimento ao item a), que é obrigatório para todos.

XI.4 O prazo para credenciamento de Coorientador nos cursos de Mestrado e de Doutorado será de até 60% do tempo regulamentar contado a partir da data da primeira matrícula do estudante.

XI.5 O número máximo de orientandos por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 3 (três) estudantes.

XI.6 O orientador pleno deverá solicitar renovação de seu credenciamento a cada 5 (cinco) anos. Para re-credenciamento como orientador pleno o professor deverá atender aos requisitos previstos no item XI.2 deste Regulamento.

XI.7 O credenciamento de orientadores colaboradores externos poderá ocorrer mediante:

- Justificativa circunstanciada do solicitante ressaltando-se sua possível contribuição para o Programa de Pós-Graduação;
- Identificação de vínculo profissional do interessado;
- Manifestação objetiva acerca de sua programação de trabalho junto ao PPGH (mínimo de 3 e máximo de 5 anos);
- Curriculum Vitae.

XI.7.1 – O credenciamento de orientador colaborador externo será realizado mediante parecer circunstanciado emitido por relator designado pela Comissão Coordenadora do Programa e aprovação do mesmo em reunião dessa Comissão.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação, 8 (oito) exemplares da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado, acompanhados de ofício do orientador concordando com o depósito do trabalho com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora à

CPG e da versão eletrônica do trabalho, assim como autorização do aluno para disponibilização da dissertação ou tese na biblioteca digital.

XIII – FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS

Não se aplica.

XIV – AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

Não se aplica.

XV – IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES

XV.1 Conforme artigo 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e em inglês.

XV.2 As Dissertações e Teses do PPGH somente poderão ser redigidas e defendidas em português.

XVI – NOMENCLATURA DO TÍTULO

XVI.1 O estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o título de “Mestre em Ciências” – Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana.

XVI.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”- Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana.

XVII – OUTRAS NORMAS

XVII.1 Sobre Créditos Especiais

XVII.1.1 Ao aluno de Mestrado ou Doutorado que realizar o estágio supervisionado do PAE serão atribuídos 2 créditos especiais.

XVII.1.2 O limite máximo de créditos especiais obtidos com estágio PAE e passíveis de serem contabilizados durante um curso (Mestrado ou Doutorado) é 2 (dois).

XVII.2 Ao aluno de Mestrado ou Doutorado que participar em grupos de pesquisa certificados pelo CNPq, durante ao menos um semestre, poderá ser atribuído 1 (um crédito), mediante solicitação do aluno e apresentação de declaração emitida pelo professor coordenador do referido grupo.

XVII.2.1 O limite máximo de créditos especiais relativos à participação em grupo de pesquisa certificado passível de ser contabilizado durante a realização de um curso (Mestrado ou Doutorado) é 1 (um).

XVII.3 Ao aluno de Mestrado ou Doutorado que participar, em semestres distintos, de dois eventos científicos com reconhecida seletiva de trabalhos, apresentando trabalho de sua autoria, poderá ser atribuído 1 (um) crédito, mediante solicitação do aluno e respectiva comprovação.

XVII.3.1 O limite máximo de créditos especiais relativos à apresentação de trabalho em evento científico passível de ser contabilizado durante a realização de um curso (Mestrado ou Doutorado) é 1 (um).